

EDITAL PROEPE/PROAP N.º 06/2019

**DIVULGA OS DOCENTES SELECIONADOS
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
EDUCAÇÃO E PSICOLOGIA DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão, em conjunto com o Pró-Reitor de Administração e Planejamento, da FAE Centro Universitário, em parceria com o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade São Francisco, USF, no uso de suas atribuições legais, baixam o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Em atendimento ao Edital PROAP/PROEP n.º 03/2019, de 29 de agosto de 2019, que abriu o período de inscrições aos docentes da FAE para a concessão de bolsas de pós-graduação em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação ou em Psicologia da Universidade São Francisco – USF, divulga-se a seguir a lista dos selecionados.

Parágrafo único. A seleção de docentes considerou a quantidade de inscrições para mestrado e para doutorado, visando ao aproveitamento integral do número total de bolsas ofertadas, já que não houve inscrições em quantidade suficiente para a concessão das bolsas então destinadas ao mestrado.

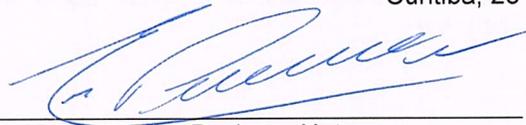
Nº	NOME	CATEGORIA
1	DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA	Mestrado em Educação
2	FLÁVIA LETÍCIA SOARES E SILVA	Mestrado em Educação
3	AMILTON DALLEDONE FILHO	Doutorado em Educação
4	ANDREA BIER SERAFIM	Doutorado em Educação
5	ELCIO DOUGLAS JOAQUIM	Doutorado em Educação
6	ERICO ELEUTÉRIO DA LUZ	Doutorado em Educação
7	SOLÍDIA ELIZABETH DOS SANTOS	Doutorado em Educação
8	MARISTELA FERREIRA DE ANDRADE GOMES DA SILVA	Doutorado em Psicologia

Art. 2º Os docentes listados acima deverão seguir *in totum* as instruções previstas no Edital PROAP/PROEP n.º 03/2019 no que se refere à inscrição e participação no Processo Seletivo dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação e Psicologia da Universidade São Francisco – USF.

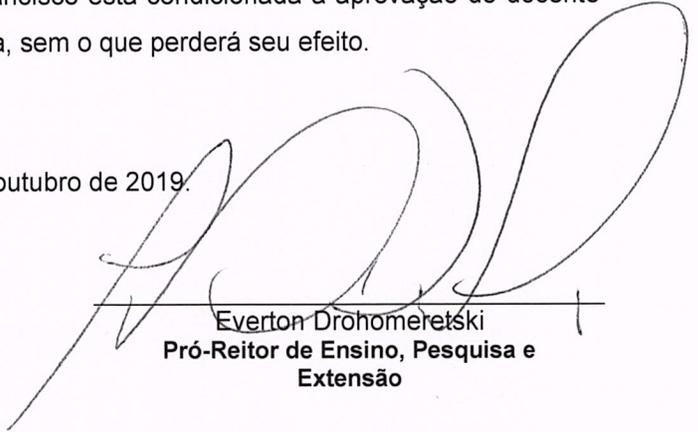
§1º Fica sob a responsabilidade dos docentes listados no artigo 1º a realização da inscrição em tempo hábil, bem como o cumprimento dos requisitos definidos pela Universidade São Francisco para o Processo Seletivo do respectivo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, cabendo também aos docentes eventuais ônus financeiros.

§2º A concessão da bolsa de estudos no valor de 75% das mensalidades do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade São Francisco está condicionada à aprovação do docente no respectivo Processo Seletivo 2019 do Programa, sem o que perderá seu efeito.

Curitiba, 23 de outubro de 2019.



Eros Pacheco Neto
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



Everton Drohomerecki
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e
Extensão